



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO : 128210/2012
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : CELSO PAULO BANAZESKI

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se, inicialmente, que, através do Acórdão n. 132/2013-PC (fls. 181/183), publicado em 04/10/2013, foi aplicada a MULTA de 11 UPF's ao Sr. CELSO PAULO BANAZESKI. Observa-se que, até a presente data, tal MULTA não foi recolhida ao FUNDECANTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 196).

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTA menores e/ou iguais a 15 UPF's, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECANTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o responsável possui processos com MULTAS pendentes de recolhimento, processos ns. 128210/2012 (FÍSICO), 127760/2012 (FÍSICO), 89451/2011 (FÍSICO) e 27022/2011 (FÍSICO), os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no

processo n. 127760/2012 (MULTA de 11 UPF's, vencida em 30/07/2013), no processo n. 89451/2011 (MULTA de 05 UPF's, vencida em 04/05/2013), processo n. 27022/2011 (MULTA de 05 UPF's, vencida em 30/07/2013) e no processo principal (mais recente) n. 128210/2012 (MULTA de 11 UPF's, vencida em 09/12/2013), totalizando o valor de 32 UPF's.

E, por fim, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, que totalizam o valor de 32 UPF's, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão;

b) apensamento ao processo n. 128210/2012 (FÍSICO) dos processos envolvidos; e,

c) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (n. 128210/2012), do saldo total de 32 UPF's.

É a informação.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2015.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone: 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções